



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Estado de Sergipe

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS
ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020

Às 08:00 h (oito) do dia 09 (nove) de outubro de 2020, na sala de reuniões, sito na Rua Francisco Santos, nº 160, 2º andar Itabaiana/SE, reuniram-se a CPL, nomeados pela **Portaria nº 102, de 13 de janeiro de 2020** para credenciamento e recebimento dos envelopes proposta e habilitação, objetivando contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação de Ruas do Povoado Mangabeira e Rio das Pedras. Cumpre informar que o edital do presente Tomada de Preço encontra-se disponível no site do município desde a data de sua publicação, motivo pelo qual não possui protocolo de retirada do referido edital. A Comissão, em cumprimento ao que determina a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu art. 38, parágrafo único, submeteu a minuta do presente Pregão à apreciação da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, a qual opinou pela sua legalidade, tornando a mesma passível de aplicabilidade.

No decorrer da licitação, estavam presentes as empresas: SANTA CLARA SERVIÇOS AMBIENTAIS E CONSTRUÇÃO LTDA, SÉRGIPE EMPREENDIMENTOS LTDA e PEDRA AZUL – CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, sendo elas credenciadas as empresas SERGIPE EMPREEDIMENTOS LTDA E PEDRA AZUL – CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, não ocorrendo o credenciamento da SANTA CLARA SERVIÇOS AMBIENTAIS E CONSTRUÇÃO LTDA pois a mesma anexou a procuração sem a devida assinatura, logo em seguida foi solicitado pela Presidente da CPL os envelopes de proposta e habilitação das empresas momento o qual a empresa SERGIPE EMPREEDIMENTOS LTDA informou que iria ausentar-se da sessão sem entregar os envelopes solicitados.

Foram recolhidos os envelopes A e B, logo após a Presidente informou que a empresa SANTA CLARA SERVIÇOS AMBIENTAIS E CONSTRUÇÃO LTDA estaria desclassificada pois a mesma apresentou o envelope de propostas sem está devidamente lacrado, como é exigido no edital no item 7 subitem 7.1, dessa forma a Presidente para constar nos autos grampeou o envelope A da empresa e devolveu o de habilitação. Logo em seguida foi aberto o envelope da proposta da empresa PEDRA AZUL – CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, na sequência a proposta foi rubricada pela comissão e licitante presente. Por fim, em virtude do licitante SANTA CLARA SERVIÇOS AMBIENTAIS E CONSTRUÇÃO LTDA não está credenciado, a comissão abrirá prazo recursal, de 05 (cinco) dias úteis, conforme art 109, I, “b” da Lei 8.666/93 e suas alterações. No entanto, após proclamado tal fala, foi constatado pela comissão um equívoco, que em decorrência de como deve ocorrer o trâmite do processo, o correto seria a abertura da habilitação, em atendimento a lei 8.666 artigo 43 e Decreto Municipal nº 021/2018 artigo 1º.

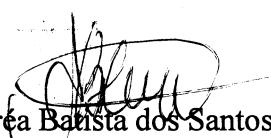
Em função dessa irregularidade, o processo poderá resultar nulo, nesse contexto a presidente vai encaminhar o referido processo para a autoridade competente, em decisão da anulação tendo em vista a irregularidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Estado de Sergipe

Nada mais havendo a ser dito, encerrou-se a sessão e os envelopes ficaram retidos para a decisão do gestor acerca da anulação do procedimento.

Itabaiana, 09 de outubro de 2020.


Andréa Batista dos Santos
Presidente da CPL


Adriana de Jesus Andrade Moura
Membro


José Antônio Moura Neto
Membro


Danielle Silva Telles
Membro

EMPRESA PARTICIPANTE:


PEDRA AZUL – CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI